

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 42/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零六年十月八日至十日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零六年十月四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 43/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零六年十月十一日至十二日行政長官不在澳門期間，由保安司司長張國華警務總監臨時代理行政長官的職務。

二零零六年十月四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 293/2006 號行政長官批示

鑑於判給通利建築置業工程有限公司執行「青洲河邊馬路重整第一期工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Ordem Executiva n.º 42/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 8 a 10 de Outubro de 2006, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretaria para a Administração e Justiça, licenciada Florina da Rosa Silva Chan.

4 de Outubro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Ordem Executiva n.º 43/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 11 a 12 de Outubro de 2006, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, Superintendente-Geral Cheong Kuoc Vá.

4 de Outubro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2006

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, a execução da empreitada de «Obra de Reordenamento da Estrada Marginal da Ilha Verde — Fase I», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與通利建築置業工程有限公司訂立「青洲河邊馬路重整第一期工程」的執行合同，金額為\$4,887,143.00（澳門幣肆佰捌拾捌萬柒仟壹佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2006年 \$ 3,800,000.00

2007年 \$ 1,087,143.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.13、次項目8.090.137.28之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年九月二十九日

行政長官 何厚鏗

第294/2006號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢威多層停車場（又稱鏡湖馬路多層停車場）之使用及經營規章》。

二、廢止六月二十七日第149/94/M號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年九月二十九日

行政長官 何厚鏗

栢威多層停車場（又稱鏡湖馬路多層停車場）之使用及經營規章

第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於賈伯樂提督街140、142、144、146、148、150、152及154號，俾利喇街2、4、4A、

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada de «Obra de Reordenamento da Estrada Marginal da Ilha Verde — Fase I», pelo montante de \$ 4 887 143,00 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, cento e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 3 800 000,00

Ano 2007 \$ 1 087 143,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.13, subacção 8.090.137.28, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Vai, também designado por Auto-Silo da Estrada do Repouso, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 149/94/M, de 27 de Junho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Vai, também designado por Auto-Silo da Estrada do Repouso

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado no edifício Pak Vai, na Rua do Almirante Costa Cabral n.os 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152 e 154, na Rua de Francisco